



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**LEI N.º 2.468/2016**

Certifico que fiz publicar nesta  
data a(o) Lei N.º 2.468/

2016,  
a qual determina a LOM.

em 15/09/2016

Sheila Regina Martins Batista  
Gabinete do Prefeito

Sheila Regina Martins Batista  
Auxiliar de Serviços Públicos  
Mat. 00434  
Gabinete

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM O  
CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO  
“NAZIRA DEPS ALMEIDA”, A APAE DE MUNIZ  
FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES - APAE**, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão repassados no período de Setembro a Dezembro de 2016, objetivando a manutenção dos serviços destinados às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

**Parágrafo único** – Os recursos repassados a instituição referida no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

---

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES – APAE.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 15 de Setembro de 2016.



**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
**Prefeito Municipal**